CÓPIA

LEI Nº 2.113/2019

Data: 25.11.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOG da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Os servidores efetivos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, Feminino e Masculino, em decorrência da alteração do nível de referência inicial que trata esta lei, serão reenquadrados, acrescida 9 (nove) referências à atual, nada mais sendo devido a esse respeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.01.2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 25 de novembro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.11.2019 - edição nº 1893 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11717 de 26.11.2019– página B 3 – caderno de publicações legais

Guaíra 27 / 11 / 19
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito
p/ Erika Afonso

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

ANEXO VI

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG

TABELA A – MASCULINO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA **SEMANAL**	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
1. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**50**	12

GRUPO OCUPACIONAL DO CORPO DA GUARDA – GOCG

TABELA B – FEMININO

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA **SEMANAL**	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
2. Guarda Municipal	2º grau completo	Curso de Formação Técnico-Profissional	40 horas	**50**	12

Município de Guaíra